



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 024, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

**Cria o Comitê de Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências.**

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico” e Decreto n. 8.211/2014 que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/07, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Controle Social de Saneamento Básico no Município, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva e propositiva da Política de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar os projetos e a execução de obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007 e o Decreto Federal n.º 8.211/2014.

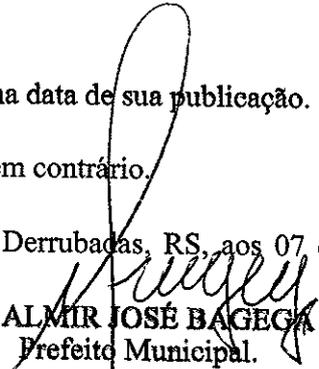
**Art. 2º.** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico dar-se-á pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 263/2011.

**Art. 3º.** O desempenho das funções dos membros do comitê criado por este decreto não será remunerado e será considerado como de “Relevante Serviço Público e Comunitário”.

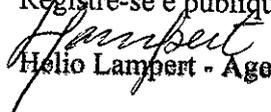
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos